

ANEXO XI

TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

No tocante à prestação dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, a CONCESSIONÁRIA deverá observar os preços públicos aplicáveis ao “Interior” e os respectivos prazos previstos na Tabela constante da Resolução Normativa nº 130/2018-CR editada pela ENTIDADE REGULADORA.

Os valores e prazos previstos na Tabela serão reajustados e revistos conforme disposto no CONTRATO e futuras resoluções normativas aplicáveis ao MUNICÍPIO.